



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 3.017, de 08 de dezembro de 2.022.

Dispõe sobre o reajuste do valor do Auxílio-Alimentação dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo ° da Lei 1.836, de 28 de junho de 2.005,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reajustado o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) do Auxílio Alimentação pago mensalmente aos servidores municipais, conforme Lei 1.836/2005, a partir de 1º de janeiro de 2023 para R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

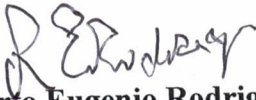
Artigo 2º - O valor do reajuste concedido no caput do Artigo 1º, será custeado com recursos oriundos do orçamento do exercício de 2.023.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro/2.023, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.906 de 26/04/2022.

Taiúva, 08 de dezembro de 2.022.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA
Prefeito Municipal de Taiuva

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN